



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE ENFERMAGEM**

EDITAL Nº. 001/2013

EDITAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM PARA O BIÊNIO 2012-2014

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Enfermagem do Campus de Cruzeiro do Sul.

O Presidente da Comissão nomeada em reunião de Colegiado no dia 29 de abril de 2013 no uso das atribuições e com base na Resolução nº091 de 17 de outubro de 2012, da Universidade Federal do Acre.

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DO CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Enfermagem, Campus de Cruzeiro do Sul;

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição se dará no período de 30/07/13 à 06/08/13, na Secretaria do curso de Enfermagem, compreendido das 08h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min.

2.2. O local de inscrição será na secretaria da coordenação do Curso de Enfermagem.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o artigo 1º da resolução nº. 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC vinculado ao Curso de Enfermagem.

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas semanais.

III. Excepcionalmente, quando não houver docente com formação na área específica do curso, poderá ser coordenador docente de áreas afins.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no quadro de aviso do curso de Enfermagem do Campus Cruzeiro do Sul num prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Enfermagem como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO:

5.1. A votação dar-se-á no dia 26 de agosto de 2013, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas na sala do 7º período de enfermagem (sala 12), uma destinada aos discentes regularmente matriculados no Curso e a outra destinada a todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integram o Colegiado do Curso e os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.3. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

5.4. É vedado o voto por procuração ou pelos correios.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Enfermagem.

6.2. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integram o Colegiado do Curso.

6.3. Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Enfermagem.

6.4. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. 50% do universo dos docentes e técnicos administrativos do Curso de Enfermagem.

II. 50% discentes.

6.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral do Curso de Enfermagem

7.0 – DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – A campanha ocorrerá no período compreendido entre a homologação e a publicação de pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

7.2 – No período de campanha é permitido ao candidato:

I. Visita as salas de aulas, secretaria e sala de professores, para distribuição de plano de trabalho e apresentação das candidaturas;

II. Reuniões eleitorais para exposição do programa de trabalho; e

III. Distribuição de folders e folhetos.

7.3 – É vedado ao candidato:

I. A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas e assemelhados nas dependências da Universidade e seus arredores.

II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

8 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

8.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 6.4.

8.2. No caso de registro de uma única candidatura, observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

I. Será convocado um novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação, conforme o item 6.4 deste edital, sendo vedada a aclamação no colegiado do Curso de Enfermagem.

8.3. É concedido o prazo de 24 horas contados da divulgação oficial do resultado, para recursos ou impugnação do resultado, sendo que a comissão eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao colegiado de curso.

8.4 – Serão considerados nulos os votos que possuem qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. A comissão eleitoral encaminhará o relatório de todo processo eleitoral e a ata de apuração dos votos para homologação do Colegiado de Curso, em conformidade com o que prevê a legislação.

9.2. A divulgação do resultado da eleição se dará até dia 28 de agosto 2013 no quadro de aviso do Curso de Enfermagem do Campus de Cruzeiro do Sul.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na secretaria do curso de Enfermagem.

10.4. Elege-se a secretaria do curso de Enfermagem como sede da Comissão Eleitoral.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

Comissão Eleitoral:

Maria Susana Barboza da Silva (Docente)

Maria da Conceição Vieira de Melo (Técnica de Laboratório)

Jamille da Silveira Azevedo (Discente)

Cruzeiro do Sul-Acre, 15/07/2013.

Profª Esp. Maria Susana Barboza da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE ENFERMAGEM**

**EDITAL 001/2013 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem

Coordenador: _____ Matrícula: _____

Vice-Coordenador: _____ Matrícula: _____

Formalizamos através do presente, a inscrição para a função de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem conforme Edital 001/2013.

Cruzeiro do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura candidato (a) a Coordenador (a)

Assinatura do candidato (a) a Vice-Coordenador (a)